

Tipo de aplicações abrangidas

- Sistemas de informação de gestão de laboratórios
- Sistemas de informação de suporte aos processos de anestesia e cuidados intensivos
- Sistemas de informação de controlo de infeção
- Sistemas de informação de gestão de equipas e controlo de assiduidade
- Sistemas de informação clínica dos Cuidados de Saúde Primários
- Sistemas de contabilidade

2. Para efeitos do disposto no número anterior devem as entidades com-
pradoras celebrar contrato de mandato administrativo com a SPMS, EPE.

3. A SPMS, EPE emitirá as normas e procedimentos necessários à
concretização do disposto no nº 1 do presente despacho.

23 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel
Ferreira Teixeira*.

207212372

Despacho n.º 11254/2013

O Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa proferiu, no processo
n.º 1342/13.0BELSB, uma providência cautelar de suspensão da eficá-
cia das normas contidas no ponto 1, alíneas a), b) e c) e anexos I, II e
III do Despacho n.º 15700/2012, de 30 de novembro, do Secretário de
Estado da Saúde, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 238,
de 10 de dezembro de 2012, na parte relativa ao exercício do direito de
opção pelo utente.

Está em causa um campo na frente do modelo de receita onde o utente
poderia declarar a sua intenção de pretender, ou não, exercer o direito
de opção e apor a sua assinatura.

Importa dar cumprimento à mencionada decisão judicial no sentido
da supressão do referido campo da receita médica, criando, no entanto,
condições para a necessária adaptação dos sistemas informáticos de apoio
à prescrição, bem como para a impressão pela Imprensa Nacional-Casa

da Moeda de receitas sem o referido campo, e para o escoamento das que
já se encontrem impressas e ainda não hajam sido utilizadas.

Esta alteração apenas deverá vigorar pelo período de vigência da
providência cautelar decretada, sem prejuízo do que vier a ser decidido
na ação principal.

Aproveita-se ainda a oportunidade para, nos modelos de receita médica
materializada para prescrição por via eletrónica, se assinalar o local
destinado à assinatura do prescriptor, em conformidade com a alínea m)
do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 137-A/2012, de 11 de maio.

Assim, determino o seguinte:

1 – Os modelos de receita médica aprovados pelas alíneas a) a c)
do n.º 1 e pelos anexos I a III do Despacho n.º 15700/2012, de 30 de
novembro, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no Diário da
República, 2.ª Série, n.º 238, de 10 de dezembro de 2012, são substituídos
pelos modelos que constam dos anexos I a III do presente despacho, do
qual fazem parte integrante.

2 – Os modelos previstos no número anterior apenas vigoram até à
caducidade da providência cautelar de suspensão da eficácia de normas
decretada pelo Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa no processo
n.º 1342/13.0BELSB, nos termos do art. 123.º do Código de Processo
dos Tribunais Administrativos.

3 – A partir da entrada em vigor do presente despacho, considera-se
eliminado o campo, relativo à pretensão de exercício do direito de opção
pelo utente, na frente dos modelos de receita médica aprovados pelo
Despacho n.º 15700/2012, de 30 de novembro, do Secretário de Estado
da Saúde, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 238, de 10 de
dezembro de 2012, e como não escrita qualquer menção ou inscrição
que conste do referido campo.

4 – A pré-impressão e materialização de receitas a partir de 1 de
novembro de 2013 observam o disposto nos n.ºs 1 e 2 do presente despacho,
sem prejuízo da utilização e validade das receitas produzidas até essa
data, com observância do disposto no número anterior.

5 – O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua
publicação.

23 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel
Ferreira Teixeira*.

ANEXO I

**Receita médica materializada da prescrição por via eletrónica e Guia de Tratamento
(Em tamanho A4 com impressão na frente)**



Receita Médica N.º

(representação em código de barras e caracteres)

Utente: (N.º do utente em código de barras e caracteres) Telefone: R.C.: Entidade Responsável: N.º de Beneficiário: (representação em código de barras e caracteres)	TIPO RECEITA
(N.º da cédula profissional, em código de barras e caracteres ou vinheta de prescriptor) Especialidade: (Nome profissional) Telefone: (Local de Prescrição) (representação em código de barras e caracteres)	
B. DCI / nome, dosagem, forma farmacéutica, embalagem, posologia N.º Extenso Identificação Ótica	
1 2 3 4	
Validade: 30 dias Data: aaaa-mm-dd	(assinatura do Médico prescriptor)

Guia de tratamento para o utente

Receita Médica N.º: (representação em código de barras e caracteres) Local de Prescrição: Médico prescriptor: Telefone: Utente: Código Acesso: Código Direito opção: (informação a utilizar para dispensa de medicamentos na farmácia) DCI / nome, dosagem, forma farmacéutica, embalagem, posologia N.º 1 2 3 4 Encargo para o utente de acordo com os medicamentos comercializados que cumprem a prescrição médica 1 (*) 2 (*) 3 (*) 4 (*) Para obter mais informações sobre o preço dos medicamentos: • Consulte «Pesquisa Medicamento», no sítio do INFARMED (www.infarmed.pt); • Contacte a Linha do Medicamento 800 222 444 (Dias úteis: 09:00-13:00 e 14:00-17:00) • Fale com o seu médico ou farmacêutico. Data: aaaa-mm-dd

ANEXO II

Receita médica renovável materializada da prescrição por via eletrónica e Guia de Tratamento (Em tamanho A4 com impressão na frente)

Receita Médica Nº (representação em código de barras e caracteres)		1.ª VIA
Utente: (N.º do utente em código de barras e caracteres) Telefone: R.C.: Entidade Responsável: N.º de Beneficiário: (representação em código de barras e caracteres)		TIPO RECEITA
(N.º da cédula profissional, em código de barras e caracteres ou vinheta de prescritor)	(Nome profissional) Especialidade: Telefone:	(Local de Prescrição) (representação em código de barras e caracteres)
R. DCI / nome, dosagem, forma farmacéutica, embalagem, posologia N.º Extenso Identificação Ótica		
1 2 3 4		
Validade: 6 meses Data: aaaa-mm-dd		(assinatura do Médico prescritor)

Guia de tratamento para o utente	
Receita Médica Nº: (representação em código de barras e caracteres)	
Local de Prescrição:	Telefone:
Médico prescritor:	Utente:
Código Acesso:	Código Direto opção:
(informação a utilizar para dispensa de medicamentos na farmácia)	
DCI / nome, dosagem, forma farmacéutica, embalagem, posologia	Nº
1 2 3 4	
Encargo para o utente de acordo com os medicamentos comercializados que cumprem a prescrição médica	
1 (*) 2 (*) 3 (*) 4 (*)	
Para obter mais informações sobre o preço dos medicamentos: • Consulte «Pesquisa Medicamento», no site do INFARMED (www.infarmed.pt); • Contacte a Linha do Medicamento 800 222 444 (Dias úteis: 09.00-13.00 e 14.00-17.00); • Fale com o seu médico ou farmacêutico.	
Data: aaaa-mm-dd	

Processado por computador - software, versão - empresa

ANEXO III

Receita médica manual (Em tamanho A5 com impressão na frente)

Receita Médica Nº	
 99999999999999999999	
Utente: (N.º do utente em código de barras e caracteres) Telefone: R.C.: Entidade Responsável: N.º de Beneficiário: (representação em código de barras e caracteres)	
Vinheta do Médico Prescritor Especialidade: Telefone:	Vinheta do Local de Prescrição
R. DCI / Nome, dosagem, forma farmacéutica, embalagem N.º Extenso	
1 Posologia 2 Posologia 3 Posologia 4 Posologia	
Validade: 30 dias Data: ____/____/____ (aaaa/mm/dd)	
(assinatura do Médico prescritor)	

RECEITA MANUAL
Exceção legal:
 a) Falência informática
 b) Inadaptação do prescritor
 c) Prescrição no domicílio
 d) Até 40 receitas/mês

Proc. nº 1/86 (Escritório de Rec. S.A.)

207212445

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior

Despacho n.º 11255/2013

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de pessoal auxiliar do meu gabinete a Senhora D. Susana Benedito de Almeida, com a categoria de assistente operacional.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 12 de agosto de 2013.

3 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

26 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, José Alberto Nunes Ferreira Gomes.

ANEXO

(Nota curricular)

Dados Pessoais:

Susana Benedito Almeida, portuguesa, natural de Sintra, nascida em 18 de novembro de 1974.

Habilitações académicas:

2011: 9.º Ano de Escolaridade.

Atividades profissionais:

Desde 10/11/2006 desempenha as funções de assistente operacional no Agrupamento de Escolas de Santa Comba Dão, com as principais atividades e responsabilidades:

- 1. — Ajudante de cozinha no refeitório (10-11-2006 a 31-8-2010);
- 2. — Acompanhamento dos alunos e apoio aos professores durante o período de aulas;